



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0073

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0073/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Avelino Menegolla**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **CONSORCIO GEOXANXERÊ**, constituído pelas empresas: **MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Jornalista Manoel Menezes, nº 115, Sala nº 10, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.264/0001-34, **EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, com sede a Rua 1.822, nº 400, Sala nº 1.501, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.236.037/0001-41 e **GEOMAIIS TECNOLOGIA LTDA (Empresa Líder)**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Cruz e Souza, nº 585, Sala nº 04, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo seu Diretor e representante do Consórcio, **Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.258.667 SSP/SC e CPF nº 027.029.729-42, denominados para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de empresa especializada, para execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e seu Processamento, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Atualização da Legislação Tributária, Diagnóstico Tributário, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da Equipe Municipal nos produtos resultantes.**

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0081/2017 – Concorrência Pública nº 0002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constante na cláusula segunda do contrato originário, para até 31 de dezembro de 2020, a contar de 22 de março de 2020, conforme requerimento da contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 136/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

GEOMAIIS TECNOLOGIA LTDA

Empresa Líder e representante Legal do Consorcio
Geoxanxerê
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: